

Boletim de Serviço
nº 651, de 26 de agosto de 2019

Secretaria-Geral

nº 651, segunda-feira, 26 de agosto de 2019

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimentos | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.Ebserh.gov.br

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA

Diretor Vice-Presidente Executivo

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	4
INSTITUIÇÃO DE COMISSÕES	4
Portaria-SEI nº 476, de 22 de agosto de 2019	4
DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	6
INSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO	6
Portaria-SEI nº 15, de 20 de agosto de 2019	6
INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE MATURIDADE EM REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO EM SAÚDE DA REDE EBSERH	7
Portaria-SEI nº 17, de 21 de agosto de 2019	7
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	9
DESIGNAÇÃO	9
Portaria-SEI nº 71, de 21 de agosto de 2019	9
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	10
NOMEAÇÃO	10
Portaria-SEI nº 1065, de 23 de agosto de 2019	10
Portaria-SEI nº 1068, de 23 de agosto de 2019	10
Portaria-SEI nº 1069, de 23 de agosto de 2019	10
Portaria-SEI nº 1070, de 23 de agosto de 2019	11
Portaria-SEI nº 1071, de 23 de agosto de 2019	11
EXONERAÇÃO	12
Portaria-SEI nº 1072, de 23 de agosto de 2019	12

PRESIDÊNCIA

INSTITUIÇÃO DE COMISSÕES

Portaria-SEI nº 476, de 22 de agosto de 2019

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 do Estatuto Social da Ebserh, aprovado por Assembleia Geral Extraordinária, em 29 de junho de 2018, e considerando o disposto no art. 33 do Regimento Interno vigente,

Considerando a importância da mediação e da conciliação para a solução de conflitos no ambiente de trabalho; a necessidade de realizar ações preventivas para coibir a prática de assédio moral na Rede Ebserh; a importância de criar estratégias que ajudem a empresa a olhar para a questão do assédio moral sob uma perspectiva pedagógica, além da análise correcional; a necessidade do estabelecimento de fluxo visando à padronização do tratamento de denúncias que envolvam queixas de assédio moral em toda a Rede Ebserh; resolve:

Art. 1º Instituir Comissões de Mediação e Conciliação, na Sede e nos Hospitais Universitários Federais (HUFs) da Rede Ebserh, em que há quadro de pessoal constituído por empregados públicos da Ebserh, com a finalidade de apoiar os processos de tratamento das denúncias que envolvam alegações de assédio moral.

Parágrafo único. As competências específicas, assim como outros dispositivos sobre a organização e o funcionamento das comissões, serão descritas em Norma Operacional da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP).

Art. 2º As Comissões de Mediação e Conciliação serão compostas por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, sendo, no mínimo, metade com vínculo originário da Ebserh, nomeados em portaria específica para este fim, pela DGP, no caso da Sede, e pela Superintendência, no caso dos HUFs.

§ 1º No caso dos HUFs, as comissões deverão ser compostas por:

- I. um representante titular e um suplente da Gerência Administrativa, sendo estes, obrigatoriamente, lotados na Divisão de Gestão de Pessoas;
- II. um representante titular e um suplente da Gerência de Atenção à Saúde;
- III. um representante titular e um suplente da Gerência de Ensino e Pesquisa.

§ 2º No caso da Sede, a comissão deverá ser composta por:

- I. um representante titular e um suplente da Diretoria de Gestão de Pessoas;
- II. um representante titular da Diretoria de Atenção à Saúde;
- III. um representante titular da Diretoria de Administração e Infraestrutura;
- IV. um suplente da Diretoria de Orçamento e Finanças;
- V. um suplente da Diretoria de Tecnologia da Informação.

§ 3º Qualquer empregado público ou servidor estatutário em exercício na Ebserh poderá participar da Comissão, desde que não tenha sofrido penalização por assédio moral nos últimos 2 (dois) anos.

§ 4º A portaria de composição das comissões deverá ser publicada em até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta portaria.

§ 5º A DGP adotará as providências pertinentes ao treinamento dos membros das comissões dos HUFs, no período de 60 (sessenta) dias após a publicação das Portarias de composição das comissões, citadas no § 4º deste artigo.

Art. 3º Todas as denúncias não-anônimas recebidas pela Rede Nacional de Ouvidorias dos Hospitais Universitários Federais da Rede Ebserh, incluindo a Ouvidoria-Geral, que envolvam alegações de assédio moral, deverão ser encaminhadas às comissões para mediação e conciliação.

§ 1º As denúncias anônimas que não dispuserem do nome dos envolvidos na situação de assédio, inviabilizando, assim, a realização de diligências, deverão ser concluídas pela Ouvidoria por falta de elementos.

§ 2º As denúncias realizadas por terceiros não serão objeto do procedimento de mediação e conciliação.

Art. 4º O prazo para a mediação e conciliação é de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, mediante pedido formal de dilação desse prazo à Ouvidoria.

Art. 5º Todos os procedimentos de mediação e conciliação deverão contar com a presença de, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão.

Art. 6º As partes deverão ser consultadas previamente pela comissão, por escrito, sobre a disposição de participar do procedimento de mediação e conciliação, devendo a parte reclamante ser a primeira a ser consultada.

§ 1º Caso a resposta da parte reclamante seja negativa, não há necessidade de realizar a consulta à parte reclamada.

§ 2º Caso não seja possível realizar a mediação e a conciliação, por desinteresse de uma das partes, a comissão deverá comunicar formalmente à Ouvidoria, para dar continuidade aos procedimentos previstos na Norma Operacional de Controle Disciplinar.

Art. 7º Após a mediação e a conciliação, as comissões deverão informar à Ouvidoria, por meio de relatório específico ([anexo 1685932](#)), o resultado do procedimento, para as providências cabíveis.

Parágrafo único. Caso o procedimento de mediação e conciliação obtenha êxito, a Ouvidoria deverá informar, por e-mail, o resultado à Gerência de área e, em seguida, promover o arquivamento da denúncia. Caso contrário, a Ouvidoria deverá dar continuidade aos procedimentos previstos na Norma Operacional de Controle Disciplinar.

Art. 8º Os empregados nomeados para as Comissões de Mediação e Conciliação deverão ser liberados por suas chefias imediatas pelo período necessário para realizar as atividades relacionadas aos procedimentos de conciliação e mediação.

Art. 9º As comissões deverão atuar com discrição, de forma a preservar o sigilo das partes envolvidas, assim como das informações colhidas durante o procedimento de mediação e conciliação, estando seus membros sujeitos às penalidades legais em caso de descumprimento.

Art. 10 A participação nas comissões não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 11 Os casos omissos deverão ser analisados em conjunto pela Diretoria de Gestão de Pessoas, Ouvidoria-Geral e Corregedoria-Geral.

Art. 12 Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da publicação.

Oswaldo de Jesus Ferreira

DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

INSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO

Portaria-SEI nº 15, de 20 de agosto de 2019

O Diretor de Atenção à Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 52 do Regimento Interno, aprovado pelo Conselho de Administração (CA), conforme disposto na Resolução do CA nº 54/2016, publicada no DOU de 16 de maio de 2016, e

Considerando o disposto nos arts. 358 a 390 da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o disposto nos manuais técnicos do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde; e
Considerando as especificidades dos Hospitais Universitários Federais que compõem a Rede Ebsers para atualização do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde; resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT/CNES-Ebsers) com a finalidade de elaborar manual com orientações aos hospitais filiados à rede Ebsers para a atualização do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para compor o GT/CNES-Ebsers:

- I. Ana Bolena Lima da Costa – Analista Administrativo - Qualquer Nível Superior / Sede;
- II. Elizete Aparecida Soares – Analista Administrativo - Gestão em Saúde / HC-UFMG;
- III. Gabriela Moreira Guimarães – Analista Administrativo - Qualquer Nível Superior / Sede;

IV. Joabes Figueiredo Serpa – Assistente Administrativo / Sede;

V. Nádia Pereira de Abreu Pinheiro - Enfermeira / Sede;

VI. Paula dos Santos Grazziotin – Chefe do Serviço de Gestão da Informação, Monitoramento e Avaliação;

VII. Rosiane de Jesus Gomes – Analista Administrativo – Estatística / Sede.

Parágrafo único. Identificada a necessidade e a qualquer tempo, o Grupo de Trabalho, poderá convidar especialistas técnicos para colaboração na execução de suas atividades.

Art. 3º A participação no GT/CNES-Ebserh não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º O GT/CNES-Ebserh será coordenado pela chefe do Serviço de Gestão da Informação, Monitoramento e Avaliação da Coordenadoria de Gestão da Atenção Hospitalar (SGIMA/CGAH/DAS).

Art. 5º As atividades serão realizadas na Sede da Ebserh e por meio de videoconferência.

Art. 6º O GT/CNES-Ebserh terá o prazo de 60 dias, prorrogáveis por igual período, para a conclusão de suas atividades.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Giuseppe Cesare Gatto

INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE MATURIDADE EM REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO EM SAÚDE DA REDE EBSEH

Portaria-SEI nº 17, de 21 de agosto de 2019

O Diretor de Atenção à Saúde da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 52 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 54/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 16 de maio de 2016, e Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 1.559/GM/MS, de 1º de agosto de 2008, que instituiu a Política Nacional de Regulação (PNR);

Considerando a Portaria nº 3.390/GM/MS, de 30 de setembro de 2013, que instituiu a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 3.410/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, a qual estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS em consonância com a PNHOSP;

Considerando as atribuições delegadas à Diretoria de Atenção à Saúde, no sentido de propor diretrizes

e premissas para funcionamento dos serviços de acordo com as melhores práticas reconhecidas pela comunidade científica e instituições hospitalares de ensino, e estimular as equipes no aprimoramento contínuo dos serviços afetos à área;

Considerando a necessidade de estabelecer monitoramento e avaliação periódico de resultados da prestação da assistência à saúde, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços,

Considerando que as ações de Regulação Assistencial devem ser desenvolvidas de forma dinâmica e integrada, com o objetivo de apoiar a organização do sistema de saúde brasileiro, otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde; e

Considerando o constante dos autos do processo nº 23477.006358/2019-63, resolve:

Art. 1º Instituir o Programa de Avaliação de Maturidade em Regulação e Avaliação em Saúde da Rede Ebserh (PRO-REG).

Art. 2º O PRO-REG tem como objetivo geral apoiar a Diretoria de Atenção à Saúde (DAS) quanto à priorização das ações de estruturação e de qualificação dos Setores de Regulação e Avaliação em Saúde a serem implementadas nos hospitais, com foco na entrega de valor.

Art. 3º Constituem-se objetivos específicos do PRO-REG:

- I. Qualificar o apoio aos hospitais, no que tange à melhoria dos processos executados pelos Setores de Regulação e Avaliação em Saúde (SRAS);
- II. Subsidiar a elaboração do Plano de Atuação do Serviço de Regulação Assistencial (SRA), com periodicidade bianual, conforme necessidades apontadas pelos hospitais;
- III. Desencadear a elaboração de Planos de Melhoria pelos hospitais, a partir dos requisitos em não-conformidade;
- IV. Avaliar comparativamente o grau de maturidade em Regulação e Avaliação em Saúde dos hospitais da Rede Ebserh; e,
- V. Potencializar a implantação dos diversos dispositivos do Modelo de Gestão da Atenção Hospitalar (MGAH), em especial o NIR.

Art. 4º A governança do Programa será de responsabilidade do Comitê Gestor do Programa de Avaliação de Maturidade em Regulação e Avaliação em Saúde (CG-PROREG).

Parágrafo único. O CG-PROREG será criado por meio de ato normativo específico de competência do Diretor de Atenção à Saúde.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Giuseppe Cesare Gatto

Anexo: [Documento Descritivo do PRO-REG](#)

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 71, de 21 de agosto de 2019

O Diretor de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 53 do Regimento Interno, cuja revisão foi aprovada na 49ª reunião do Conselho de Administração, pela Resolução nº 54, de 10 de maio de 2016, e considerando a necessidade de aquisição de cópia eletrônica do documento "Índice de classificação ATC com DDDs - formato Excel", versão Inglês, a fim de atender às necessidades da Ebserh resolve:

Art. 1º Constituir EPC para a aquisição de cópia eletrônica do documento "Índice de classificação ATC com DDDs - formato Excel", versão Inglês, a fim de atender às necessidades da Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Eduardo Ferreira de Sousa, SIAPE 2166485 - Coordenador da EPC - Representante da Diretoria de Atenção à Saúde;
- II. Denise Heleno de Souza Stopatto, SIAPE 2288424 - Representante da Diretoria de Atenção à Saúde;
- III. Ennos Almeida Silveira, SIAPE 2396974 - Representante da Diretoria Administrativa e Infraestrutura.

Art. 3º A EPC terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à DAI.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAI contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Erlon César Dengo

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

NOMEAÇÃO

Portaria-SEI nº 1065, de 23 de agosto de 2019

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e considerando a eleição realizada na 84ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 4 de fevereiro de 2019, em conformidade com o disposto no artigo 47, inciso II, do Estatuto Social da Ebserh, resolve:

Art. 1º Nomear LUANA ISOLAN GIORDANI, matrícula Siape nº 3053703, para exercer o cargo de Chefe do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde, junto à Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (HUGG-Unirio), da rede Ebserh, ficando exonerado(a) do cargo que atualmente ocupa de Chefe da Unidade de Regulação Assistencial, junto ao Setor de Regulação e Avaliação em Saúde, da Gerência de Atenção à Saúde, do HUGG-Unirio, da rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 02 de setembro de 2019.

Rodrigo Augusto Barbosa

Portaria-SEI nº 1068, de 23 de agosto de 2019

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e considerando a eleição realizada na 84ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 4 de fevereiro de 2019, em conformidade com o disposto no artigo 47, inciso II, do Estatuto Social da Ebserh, resolve:

Art. 1º Nomear RAPHAEL DIAS DE MELLO PEREIRA, matrícula Siape nº 1509961, para exercer o cargo de Chefe do Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente, junto à Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (HUGG-Unirio), da rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 02 de setembro de 2019.

Rodrigo Augusto Barbosa

Portaria-SEI nº 1069, de 23 de agosto de 2019

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das

atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e considerando a eleição realizada na 84ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 4 de fevereiro de 2019, em conformidade com o disposto no artigo 47, inciso II, do Estatuto Social da Ebserh, resolve:

Art. 1º Nomear LUCIANA BOA MORTE DE SANTANA, matrícula Siape nº 1380901, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, junto à Gerência Administrativa, do Hospital Universitário Professor Edgard Santos da Universidade Federal da Bahia (Hupes-UFBA), da rede Ebserh, ficando exonerado(a) do cargo que atualmente ocupa de Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar, junto à Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, da Gerência Administrativa, do Hupes-UFBA, da rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 02 de setembro de 2019.

Rodrigo Augusto Barbosa

Portaria-SEI nº 1070, de 23 de agosto de 2019

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e considerando a eleição realizada na 84ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 4 de fevereiro de 2019, em conformidade com o disposto no artigo 47, inciso II, do Estatuto Social da Ebserh, resolve:

Art. 1º Nomear DANIELLE DE JESUS LEITE CRUZ DOS SANTOS, matrícula Siape nº 2440068, para exercer o cargo de Chefe do Setor de Apoio Terapêutico, junto à Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA), da rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 02 de setembro de 2019.

Rodrigo Augusto Barbosa

Portaria-SEI nº 1071, de 23 de agosto de 2019

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e considerando a eleição realizada na 84ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 4 de fevereiro de 2019, em conformidade com o disposto no artigo 47, inciso II, do Estatuto Social da Ebserh, resolve:

Art. 1º Nomear JAIRO ETAILSON DA SILVA, matrícula Siape nº 2173537, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Apoio Operacional, junto ao Setor de Administração, da Divisão Administrativa e

Financeira, da Gerência Administrativa, do Hospital Universitário Ana Bezerra da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Huab-UFRN), da rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 02 de setembro de 2019.

Rodrigo Augusto Barbosa

EXONERAÇÃO

Portaria-SEI nº 1072, de 23 de agosto de 2019

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e considerando a eleição realizada na 84ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 4 de fevereiro de 2019, em conformidade com o disposto no artigo 47, inciso II, do Estatuto Social da Ebserh, resolve:

Art. 1º Exonerar ANNIA COSTA ARAUJO DE MACEDO GOES, matrícula Siape nº 1360575, do cargo de Chefe da Unidade de Gerenciamento de Atividades de Residência Médica, junto ao Setor de Gestão do Ensino HUWC, da Gerência de Ensino e Pesquisa, do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará, da rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2019.

Rodrigo Augusto Barbosa